

**FACULDADES INTEGRADAS DE FERNANDÓPOLIS**

**BEATRIZ COELHO AMADEU  
LAINI FERNANDA SENHA DA SILVA  
PAOLA CAROLINA FRANÇA PALADINI  
THAINA ROSA DA SILVA**

**PEDAGOGIA JURÍDICA: uma nova realidade**

**FERNANDÓPOLIS**

**2023**

**BEATRIZ COELHO AMADEU  
LAINI FERNANDA SENHA DA SILVA  
PAOLA CAROLINA FRANÇA PALADINI  
THAINA ROSA DA SILVA**

**PEDAGOGIA JURIDICA: uma nova realidade**

Artigo científico apresentado como exigência parcial para obtenção do título das Faculdades integradas de Fernandópolis em licenciatura em Pedagogia sob orientação do Prof. Me. Fernando de Souza Costa

**FERNANDÓPOLIS**

**2023**

## RESUMO

**Introdução:** Diante as situações atuais, muitas famílias deixam suas crianças em "segundo plano" e normalmente o pedagogo pode identificar estas situações e auxiliar o aluno para que ele se mantenha centrado nos estudos. Ele tem grande importância no desenvolvimento físico, mental e socioemocional das crianças. A ausência de estruturas familiares sólidas muitas vezes contribui para os desafios enfrentados pelos jovens infratores, tornando ainda mais crucial o papel do pedagogo na orientação e apoio. **Objetivos:** conceituar a pedagogia jurídica, identificar a necessidade de um pedagogo no tribunal de justiça, estabelecer as contribuições do pedagogo em varas da infância e juventude, especificar a contribuição do pedagogo judiciário a educação de jovens infratores. **Materiais e Métodos:** Para dar início foi desenvolvido um projeto de pesquisa. Foram desenvolvidas 5 questões de objetivas sobre o assunto. Diante disso, foi feita uma entrevista com profissional da área jurídica, profissionais da educação e pessoas leigas no assunto. Os resultados foram expostos em forma de gráfico. Desta forma pode-se obter uma conclusão para a pesquisa. Ao final deste artigo ocorrerá a defesa oral a banca examinadora. **Resultados e Discussões:** Os resultados foram diversos, pois algumas pessoas concordavam ou discordavam das informações que continha nas questões, outras discordavam e no final pôde-se analisar que é uma área pouco falada e compreendida. Houve grande relevância nos resultados por serem diversos, e opiniões diferentes. Sabe-se que a grande maioria não tem ciência do que se trata o assunto. **Conclusão:** A Pedagogia Jurídica busca mostrar que independente do aluno, ele estando recluso perde algo do dia a dia, porém ele não pode perder o direito de estudar. A pedagogia jurídica tem como objetivo assegurar o aluno, não importa o que a criança tenha feito, tem total direito de ter uma educação de qualidade e auxílio dos responsáveis.

**Palavras chaves:** pedagogia jurídica, jovens infratores e direito a educação.

## ABSTRACT

**Introduction:** Given current situations, many families tend to overlook their children, often placing them in the background. Educators can identify these situations and assist students to stay focused on their studies. They play a significant role in the physical, mental, and socio-emotional development of children. The lack of solid family structures often contributes to the challenges faced by juvenile offenders, making the educator's role in guidance and support even more crucial. **Objectives:** To conceptualize legal pedagogy, define the need for an educator in the court of justice, establish the contributions of educators in juvenile courts, and specify the judicial educator's contribution to the education of juvenile offenders. **Materials and Methods:** A research project was initiated. Five multiple-choice questions on the recurrent topic were developed. Based on this, interviews were conducted with legal professionals, educators, and laypeople. The results will be presented in graph form and discussed, allowing for a conclusion to the research. **Results and Discussion:** The results varied, as some people were familiar with the topic while others were not. In the case of socio-educational measures imposed by the justice system, some agreed, others disagreed. It was observed that this is a seldom discussed and understood area, with the majority being unaware of its significance. **Conclusion:** Legal Pedagogy aims to demonstrate that regardless of the student's situation, while seclusion may be part of their daily life, they should not be deprived of their right to education. Legal pedagogy seeks to ensure that every child, regardless of their actions, has the right to quality education and support from responsible parties.

**Keywords:** legal pedagogy, juvenile offenders, right to education.

## **1.INTRODUÇÃO**

O tema pedagogia jurídica aborda questões cruciais relacionadas à ressocialização de menores em medidas socioeducativas. A pedagogia jurídica se caracteriza como uma área em que seu objetivo é lidar com questões que envolvem o campo da Infância e Juventude no Judiciário. Ele é responsável por acolhimento institucional, justiça restaurativa, desenvolvimento, entre outros.

A pedagogia jurídica é uma realidade emergente que atualmente é muito pouca conhecida e valorizada. Traz cooperações significativas para o entendimento e mudanças das realidades enfrentadas por crianças e adolescentes em contato com o sistema judicial. Seu objetivo é conceituar, e acolher esses jovens de maneira que consigam compreender seus erros sem se ato julgar, sempre buscando por um novo recomeço e priorizando a educação, de forma que haja um novo olhar para o futuro com novos ideais e ações diferentes.

Em vez de focar na punição, os profissionais dessa área trabalham para criar ambientes educativos. Eles promovem diálogos que ajudam os jovens a entenderem suas atitudes. Esse ponto de vista busca estimular a reflexão sobre os erros, estimular um novo começo baseado na educação e em valores. Essas ações contribuem para uma reabilitação melhor diante a sociedade. Na pedagogia jurídica, uma questão importante é a inclusão de programas de justiça restaurativa para adolescentes em medidas socioeducativas.

No decorrer desse trabalho de conclusão de curso, subentende-se que o apoio e a presença deste profissional têm grande relevância, objetivando a formação de novos indivíduos, superando desigualdades sociais e, automaticamente, melhorando relações, se trabalhada com a educação e priorizada sempre os direitos dessas crianças e adolescentes.

## **2. PEDAGOGIA JURÍDICA**

A pedagogia jurídica, a mais recente área da profissão, trabalha com menores de idade como forma de implementar medidas socioeducativas. Esse acompanhamento vai muito além de dar aula em materiais convencionais, o pedagogo trabalha com a ressocialização.

Para o pedagogo poder trabalhar nesta área ele precisa de uma especialização, que implica em apresentar formas de chegar nesses jovens, como ajudar e, acima de tudo, aprender uma nova maneira de se ensinar, para que eles se sintam inclusos em algo. O mercado de

trabalho ainda é um campo em evolução, o que significa que pode ser difícil conseguir, porém, cada vez mais os fóruns e os tribunais estão à procura desses profissionais.

Pode-se afirmar que o pedagogo jurídico é um profissional capaz de contribuir justiça, dando novas perspectivas aos profissionais do direito.

Certamente, o profissional da educação inserido nos tribunais, enriquece no processo de decisões, quando envolvem crianças/adolescentes, é desafiador. Segundo Freire (1970, p.94),

É preciso que o eu oprimido rompa esta quase "aderência" ao tu opressor, dele "afastando-se", para objetivá-lo, somente quando se reconhece criticamente em contradição com aquele. Esta mudança qualitativa da percepção do mundo, que não se realiza fora da práxis, não pode jamais ser estimulada pelos opressores, como um objetivo de sua teoria da ação.

O pedagogo pode atuar na esfera jurídica, trabalhando diretamente com menores de idade que estão cumprindo medidas socioeducativas, responsável por agregar na perspectiva da justiça proporcionado uma visão mais ampla e compreensiva. O pedagogo contribui muito no campo da justiça "aliando" conceitos didáticos, sociológicos, antropológicos e metodológicos acerca dos crimes respondidos pelos cidadãos.

Garantir o bem-estar da criança e do adolescente, sempre praticando a intervenção de maneira que não interfira no desenvolvimento educacional e social.

O ingresso da Pedagogia nas equipes multidisciplinares do Poder Judiciário é recente, é uma nova área da profissão dentre as especialidades existentes. Assim, a entrada do pedagogo nesse novo espaço contribuiu com o surgimento crescente de novos cenários de práticas da profissão, que vão além do espaço escolar, mas preservam a educação formativas pensadas e efetivadas por meio de ações pedagógicas.

Com base nas especificidades da Pedagogia Jurídica, ela adota uma perspectiva de proximidade com áreas como: a Psicologia, o Serviço social e o Direito. Segundo Franco (2008, p. 73) a pedagogia, como ciência, deve teorizar e construir possibilidades de intervenção na sociedade, produzindo "novas condições de exercício pedagógico, compatíveis com a expectativa da emancipação da sociedade."

O pedagogo, a partir do momento que se inclui no ambiente jurídico, ele não está desenvolvendo seu trabalho em uma escola, talvez não tenha lousa, mas muitas das vezes seu objetivo é ajudar, ensinar e auxiliar, para que assim a criança/adolescente possa dar continuidade no seu aprendizado.

Inserir-se no campo da Pedagogia Jurídica, definida como o campo do conhecimento que estuda os processos de educação jurídica. Considera-se que esta última ocorre mediante o ensino e aprendizagem dos princípios, das normas, dos institutos e dos

procedimentos jurídicos de caráter oficial ou não, dos significados criados por seus conteúdos e aplicações, pelas formas de regulação produzidas, mediante processos interativos desenvolvidos por pessoas e instituições em tempos e espaços determinados (LEITE, 2004, p. 01)

Após o pedagogo terminar a pós-graduação, pode começar a trabalhar em fóruns, CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), COFASP (Comunidade das Famílias São Pedro), conselho tutelar e na delegacia para que assim as crianças e/ou adolescentes já tenham uma segurança na hora de conversar, contar o que está acontecendo em casa ou explicar o porquê ele ter cometido algum delito.

Pode atuar em diversos âmbitos relacionados ao ensino e aprendizado, sendo profissional em escolas, empresas, hospitais, e agora na área jurídica. Ele é um especialista em questões sociais e realidade de criança e jovens. O espaço de atuação desse profissional está em constante evolução, formando um novo olhar para o ramo da Educação.

Segundo o site jus brasil atualmente já se encontra pedagogos atuando em 11 tribunais de justiça estaduais, com o total aproximado de 41% de estados ofertando o trabalho para esse profissional, no Pará e em Pernambuco e em quatro Estados Santa Catarina, Roraima, Rondônia e Paraíba. A primeira oferta para a vaga foi por meio de um concurso realizado em 2010, 2011 e 2012, crescendo sua atuação e integração em juris populares a cada ano.

Torna-se notório que o saber pedagógico é relevante para o desenvolvimento dos aspectos pessoal e político do sujeito, contribuindo na formação de maneira significativa para a construção de reflexões na prática jurídica.

O pedagogo, quando incluso na prática do tribunal, favorece a característica da sólida fundamentação teórica das ciências sociais, podendo se aprofundar na reflexão filosófica, que possui uma grande importância para o progresso de uma ação pedagógica coerente com a constituição do direito e do dever.

### **3. O PEDAGOGO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUA ATUAÇÃO**

A pedagogia jurídica traz como principal função a ressocialização de menores que estão em medidas socioeducativas. O pedagogo, além de ajudar por meio de aulas, também ajuda o atendimento com a criança ou adolescente em sua realidade, facilita na hora de relatar teses, dialogando com mais compreensão e respeito de ações e fatos, sempre conjugando teoria da prática, sendo capaz de aprofundar na linha de reflexão filosófica, que no caso é de extrema

importância para o desenvolvimento de uma ação pedagógica corrente com a constituição do direito e do dever.

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL,1988, p.115)

A citação acima fala sobre direito a educação previsto na Constituição Federal de 1988, dito isso pode-se observar que a educação é uma via de mão dupla entre o Estado e a família.

O pedagogo em si não pode desenvolver o trabalho no lugar do advogado, mas pode auxiliar em como conversar, explicar e deixar o mais confortável possível para as crianças e adolescentes. Por este motivo, a didática no tribunal do júri faz com que seja desenvolvido uma capacidade crítica, sendo analisado de maneira mais ampla os acontecimentos dos delitos e dos infratores.

ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) cita que a criança necessita de todo e qualquer apoio e, acima de tudo, educação. A criança precisa do auxílio de um pedagogo, seja a condição em que ela estiver. Além de conseguir manter a disciplina acadêmica, o pedagogo entende do desenvolvimento da criança tanto motor, quanto o psicológico. Por este motivo são os especialistas que devem chamar, pois não são todas as pessoas que consegue entender o que a criança está dizendo ou até mesmo expressando por meio de atos (movimentos corporais), desenhos.

O artigo 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente fala sobre a importância da educação e do apoio socioemocional para a aprendizagem.

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se lhes:  
I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;  
II - direito de ser respeitado por seus educadores;  
III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;  
IV - direito de organização e participação em entidades estudantis;  
V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica. (BRASIL,1990, p.46)

O pedagogo jurídico tem a capacidade de desenvolver e optar por metodologias de ensino, atividades pedagógicas e educacionais para seu público em específico. Por ter uma

formação voltada para a educação, é responsável por subsídios para auxiliar promotores e juízes sobre devido assunto.

Apesar de ser uma área recente, tem grande importância o acompanhamento desse profissional, pois faz diferença no período no qual a criança ou adolescente ficam reclusos.

Por ser uma área relativamente nova dentro da Pedagogia e do Direito, existe uma minoria de profissionais especializados no mercado, bem como poucos cursos de especialização.

#### **4. CONTRIBUIÇÕES DO PEDAGOGO NA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**

O pedagogo jurídico também possui sua função na Vara da Infância e Juventude, assim como em outros ambientes, possui o apoio de psicólogos, assistentes sociais etc. E não é somente baseado em ensinar, também se estabelece a parte burocrática de sua função.

Sendo assim, o pedagogo possui a finalidade de preencher relatórios para os juízes, acompanhar as crianças nos lares temporários que foram designadas, fazendo, assim, o reconhecimento do ambiente, se é realmente um lugar seguro, se a criança/ adolescente prosseguiu seu desenvolvimento escolar.

Dentro da especialização em pedagogia jurídica, tem vários seguimentos que se pode trabalhar como por exemplo a Vara da Infância e Juventude. Neste ambiente o pedagogo tem com dever orientar as crianças, os adolescentes os pais ou tutores, da maneira correta de se comportar, a melhor forma de falar com as autoridades presentes, além de fazer relatórios explicando a realidade em que se vive ou como está seu comportamento na escola, suas notas e verificando relatórios que os professores mandam.

Os princípios éticos envolvem ações e as relações entre crianças e adultos, das unidades de educação infantil e entre os familiares, por meio de experiência e vivências, solidariedade, respeito e responsabilidade. Por esse motivo, é importante a intencionalidade na organização do trabalho pedagógico, iniciando a partir dos saberes e conhecimentos que contribuem com a participação e expressão das crianças, promovendo sua autonomia.

Os princípios estéticos trata-se da formação da sensibilidade, responsável por apreciar e exaltar a imaginação permitindo criações, proporcionando capacitações importantes para o desenvolvimento integral da criança. As práticas pedagógicas precisam conduzir o contato e aprendizagem referente as especificidades expressas em diversos tipos de manifestações artísticas e culturais. Para que isso ocorra, crianças precisam vivenciar experiências para desenvolver sua percepção que consequentemente contribui para tornarem criativas.



A prática educativa tem a função de obter um respaldo pedagógico, mas o papel do pedagogo pode mudar diante das diferentes fases da educação básica. Da educação infantil à universidade, não pode-se dizer que um pedagogo atua o mesmo papel em cada uma destas fases. Crianças se divertindo com diversas atividades construídas juntamente com a (o) professora.

A prática pedagógica, portanto, muda de acordo com a faixa etária e o conhecimento adquirido e pelos alunos com quem ela está trabalhando. Assim, é necessário e melhorar o aprendizado de uma criança em toda sua etapa de ensino e criar a habilidade que melhorar seu aprendizado de um jovem adulto prestes a ingressar na universidade.

Deste modo, o pedagogo auxilia o juiz, o advogado e o mistério público na hora de tomar algumas decisões. Também responsável por acolher as crianças quando chegam de alguma realidade difícil, o pedagogo juntamente com psicólogos, acolhem, conversam fazem relatório, entre outros processos para garantir que a criança receba o devido cuidado sem que afete o psicológico dela.

É possível observar também que o pedagogo nesta função necessariamente deve saber e ter o conhecimento sobre as principais legislações, para que assim participe de audiências em casos de conflitos relacionados a crianças e de acordo a solicitação do juiz.

## **5. CONTRIBUIÇÃO DO PEDAGOGO JURÍDICO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS INFRATORES**

O olhar interdisciplinar do pedagogo pode auxiliar ocorrer e interpor na criação de uma nova aprendizagem do sujeito, sua família e com a equipe de trabalho, ao proporcionar uma reestrutura das maneiras de pensar e de agir dentro do contexto social.

A educação é uma fase em que se apresenta diferentes formas de aprendizagens, e a escola precisa possuir o contexto facilitador destes saberes. A escola necessita cada dia mais de um pedagogo para auxiliar o professor neste grande desafio de ensinar a todos. Ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua produção ou a sua construção. Quem ensina aprende ao ensinar e quem aprende ensina ao aprender. (FREIRE, 2003, p.47)

A Declaração Universal dos Direitos Humanos prevê que todas as pessoas têm direito à educação. Dentro deste parâmetro temos pessoas que garante o cumprimento desse direito, como os professores, assistentes sociais, ministério público e juízes.

O pedagogo dentro da sala de aula monitora a frequência e à conclusão dos programas de atendimento individual. Já o pedagogo jurídico está em contato com esses jovens nas casas

abrigo, no fórum, nos CRAS, para dar suporte educacional e psicológico e ajudar na reintegração.

O pedagogo pode lecionar matérias comuns dentro dos lugares onde esses jovens estão reclusos. Nesses casos especiais vão professores até o local onde se encontra esses jovens. O pedagogo trabalha e aplica seus conhecimentos com jovens infratores juntamente com o sistema socioeducativo.

Para Libâneo (1996, p. 32) " [...] o pedagogo é um profissional que lida com fatos, estruturas, contextos, situações, referentes à prática educativa em suas várias modalidades e manifestações".

A função apresentada ao educador não é somente de ensinar os conteúdos programados, mas, a necessidade de conhecer o sujeito que ali se encontra. Na maioria dos casos os jovens infratores que os pedagogos devem lidar possuem entre 16 e 17 anos, vindo de famílias com o financeiro, emocionais ou domiciliares abalados.

A sociedade costuma enxergar o adolescente que pratica o ilícito como uma pessoa ruim, violenta, que nasceu para o crime. Mas, na verdade, esse adolescente já estava inserido em um contexto de violência antes do ato infratório, e essa violência afeta a vida dele completamente. (BUENO, 2021, s.p)

Muitos fatores podem fazer com que os jovens desenvolvam atitudes violentas, como desestrutura familiar, falta de amor dentro de casa, falta de oportunidades e convivência com pessoas agressivas, ausência de equilíbrio mental, de oportunidades e o convívio com pessoas violentas são os principais fatores. A família é uma grande aliada logo, a escola precisa trabalhar junto com os pais para contribuir com o desenvolvimento de um cidadão melhor. O papel da família é apoiar e proporcionar condições, a escola se encarrega de intervir na educação e na orientação familiar fazendo com que o indivíduo não se sinta incapaz de mudar.

[...] Uma pesquisa realizada na capital paulista trouxe um dado significativo sobre o impacto da família desestruturada na criminalidade do jovem e do adolescente: dois terços dos jovens infratores faziam parte de famílias sem um pai dentro de casa. 42% não tinham contato nenhum com ele e 37% tinham algum familiar com histórico criminal. Isso deixa claro a necessidade de uma família bem estruturada para que haja a redução de adversidades e tragédias tão presentes na atualidade. (FRANCO, 2019, p. 01)

Atualmente os jovens se encontram de frente com várias barreiras e problemas sociais, como envolvimento com drogas, gravidez precoce, grande índice de depressão, falta de

oportunidades, alcoolismo, transtornos e outros diversos fatores que colabora totalmente com a desestrutura familiar, ocasionando prejuízos ao seu futuro.

É nítido que todos os indivíduos estão sujeitos a tais consequências, porém deixa transparecer o quão maior é este impacto nos menores, normalmente pela ausência de uma base familiar. Não se refere de composição familiar, mas sim dos padrões de comportamento, hábitos, atitudes, que são transmitidos e presenciados dentro de casa comprometendo o desenvolvimento do cidadão.

## **6. METODOLOGIA**

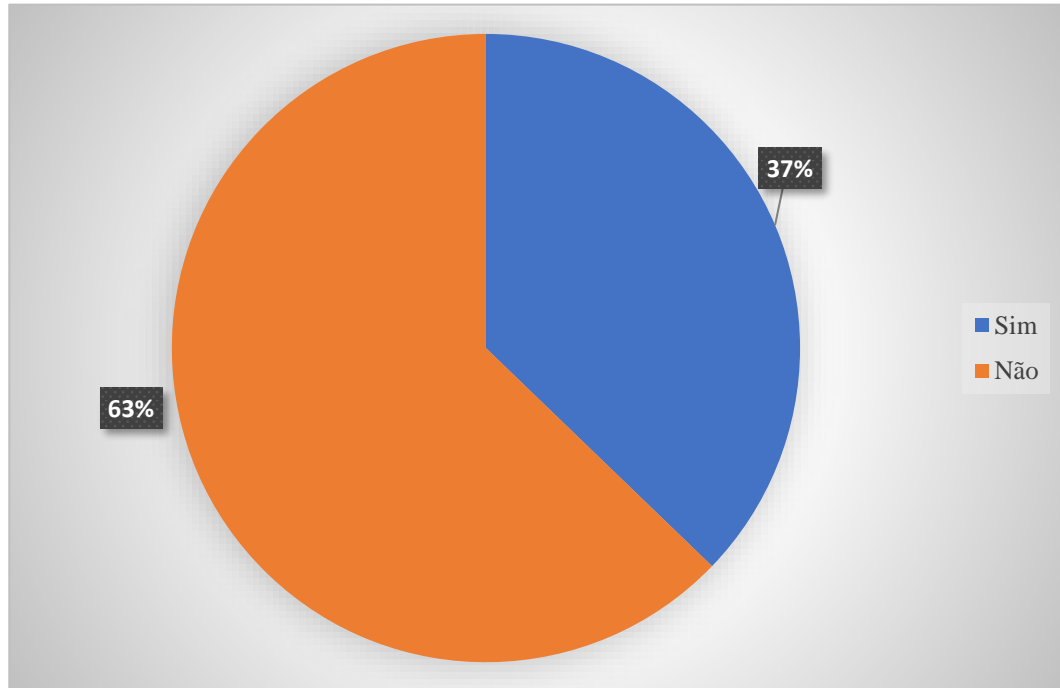
Este estudo baseou-se em uma estratégia quantitativa de pesquisa, de caráter exploratório, por meio de uma pesquisa de campo. Segundo Gil (2019, p. 01) “as pesquisas exploratórias têm como propósito proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a construir hipóteses.”

Para dar início foi desenvolvido um projeto de pesquisa. Foram desenvolvidas 5 questões de objetivas sobre o recorrente assunto, dentre as alternativas umas era aberta para que o entrevistado escrevesse sua opinião caso não concorda-se com as outras alternativas. Diante disso, foi feita uma entrevista com 43 pessoas com áreas diferentes sendo elas, profissional da área jurídica, profissionais da educação e pessoas leigas no assunto. Os resultados foram expostos em forma de gráfico. Desta forma, pode-se obter uma conclusão para a pesquisa.

## **7. RESULTADOS E DISCUSSÕES**

Os gráficos possuem as respostas de pessoas leigas, trabalhadores da área educacional e advogados, portanto, as respostas possuem diferentes pontos de vistas e opiniões diversas. A maioria das questões possui como tema “Jovens Infratores”, que traz várias questões pedagógicas que podem ser discutidas e analisadas de maneiras abrangentes.

**Gráfico 1-Você sabe o que é pedagogia jurídica?**



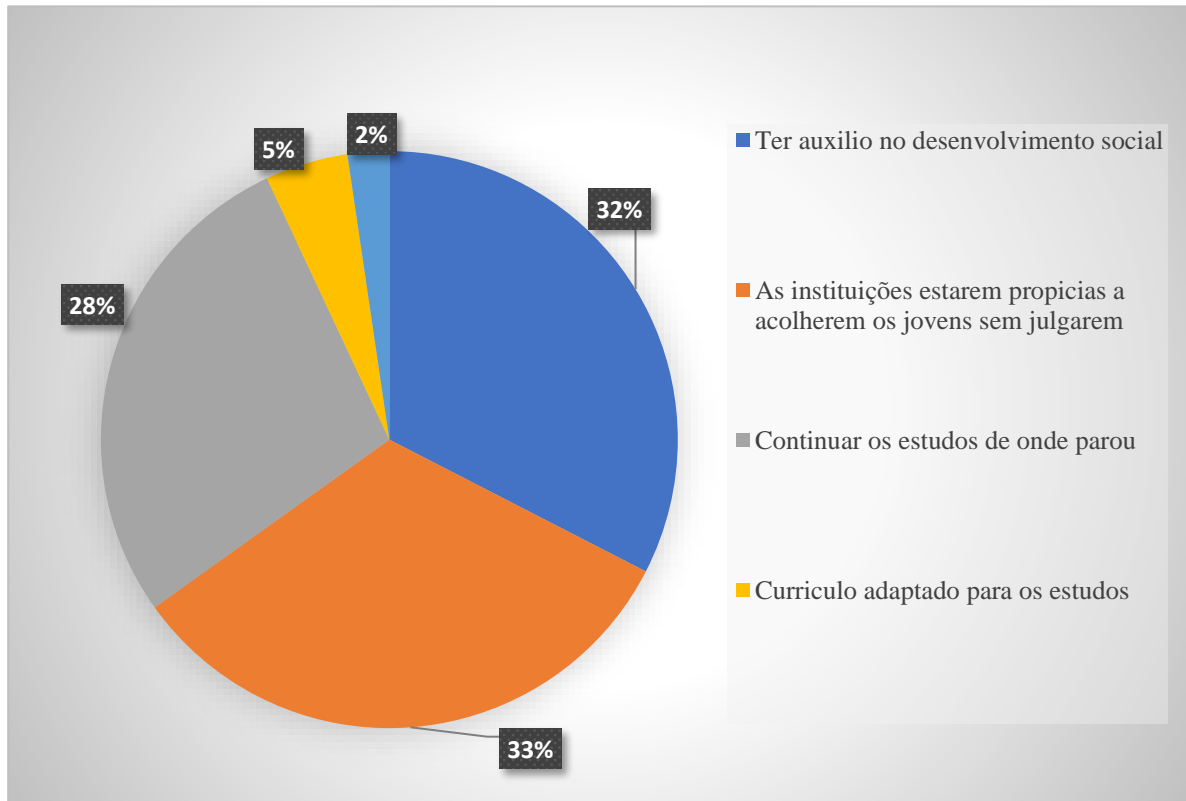
Fonte: Os autores.

O gráfico 1 deixa explícito que a maioria, no caso 63% não tem ciência do que é pedagogia jurídica. Já 37% têm conhecimento sobre essa área. O gráfico apresenta uma enorme diferença pois são poucas pessoas que realmente conhece o tema apresentado.

[...]Em face disso, compreendeu-se que o(a) pedagogo(a) jurídico(a), como componente da equipe interprofissional, deve balizar sua intervenção na perspectiva das teorias críticas da educação (GALO; MELO, 2021, p.1)

Mediante os resultados, torna-se evidente a ausência de conhecimento do público quando se refere a prática da pedagogia jurídica. O tema destacado é, em muitos aspectos, bem recente e deveria ser mais analisado, pois a pedagogia no meio judiciário é fundamental conforme já pontuado nas páginas anteriores.

**Gráfico 2-A pedagogia jurídica aborda vários tópicos, entre eles a ajuda que pode ser oferecida aos jovens infratores. É viável dizer que independente do ato infracional cometido, eles possuem direitos**



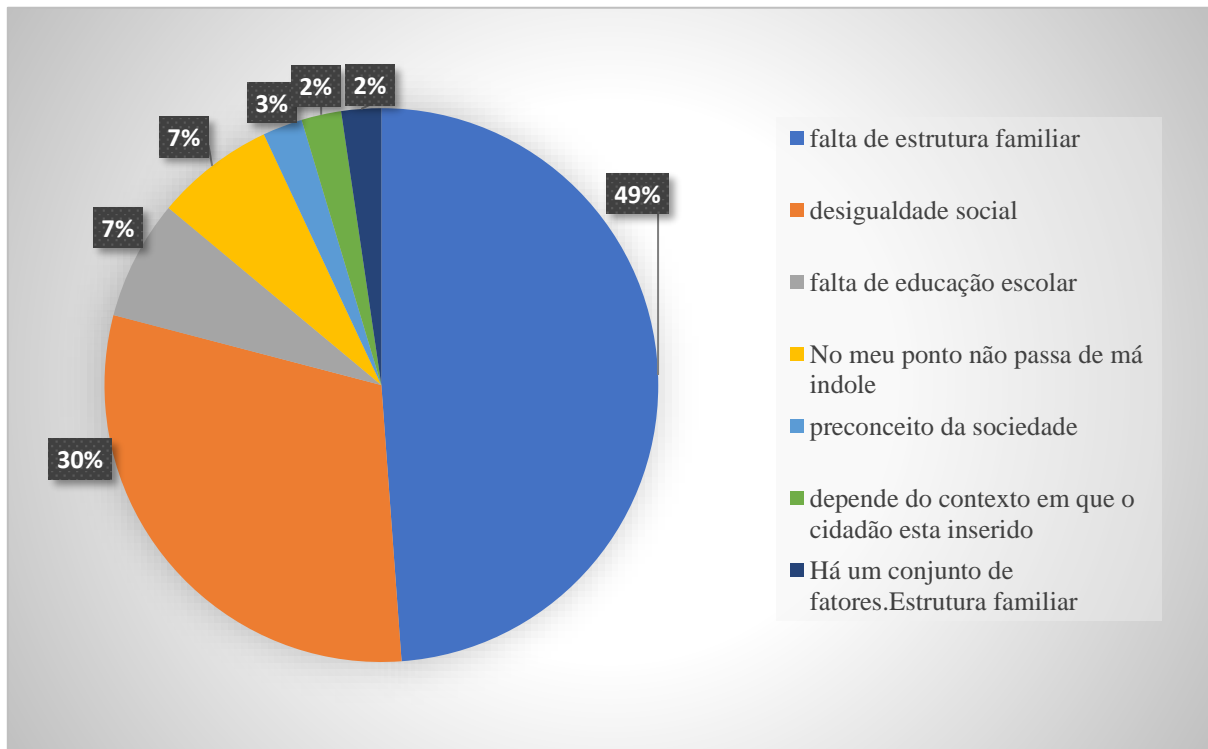
Fonte: Os autores.

No gráfico 2, 28% afirmam que os estudantes devem continuar de onde pararam, 32% precisam ter auxílio no desenvolvimento social, 5% acreditam que precisa ter um currículo de adaptação para os estudantes, 33% afirmam que instituições precisam estar propícias para acolherem os jovens sem julgamentos, 2% assinalaram que deve ser feito um trabalho desenvolvido em todos os casos que envolve a criança e ao adolescente independente de classe social. Esta questão obteve 3 opiniões que prevaleceram mais fortes e elas pode-se dizer que são a base fundamental para ingressar um jovem infrator as suas atividades.

Art. 53-A. É dever da instituição de ensino, clubes e agremiações recreativas e de estabelecimentos congêneres assegurar medidas de conscientização, prevenção e enfrentamento ao uso ou dependência de drogas ilícitas (BRASIL, 1990, s.p.)

Com base no ECA é assegurado direitos as crianças e adolescentes. A Educação Básica é obrigatória dos 4 aos 17 anos de idade, sendo Ensino Infantil, Fundamental e Médio, e todos tem o direito de percorrer esses anos em uma unidade escolar adequada. Necessário proporcionar suporte aos jovens para que assim melhorem sua desenvoltura e comportamentos.

**Gráfico 3-Diante a apreensão de jovens infratores, para você, qual é a maior influência para estarem nesta situação?**



Fonte: dos próprios autores.

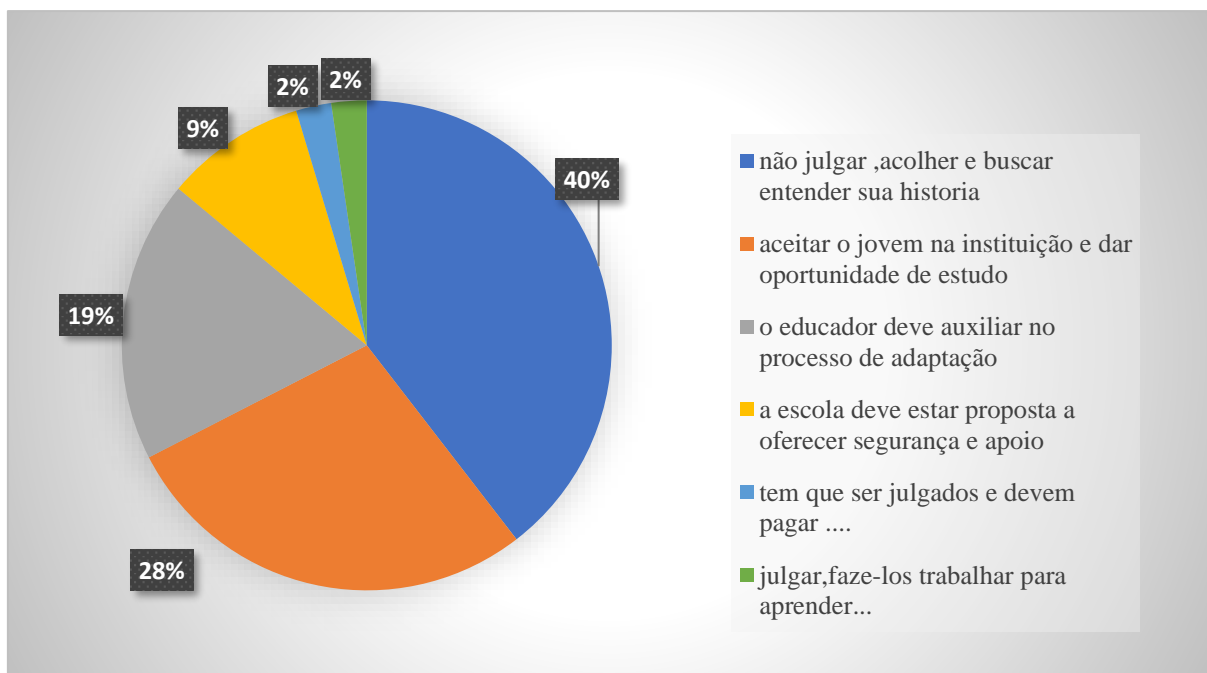
Neste gráfico 49% dos entrevistados apontaram que a falta de estrutura familiar é o fator principal para devida situação, porém 30% acreditam que seja pela desigualdade social, já 7% afirmam que é falta de educação escolar, 2% responderam que problemas psicológicos e 2% outros motivos podem estar interligados a realidade de crianças e jovens. A metade dos entrevistados apontaram a estrutura familiar como fator principal, mas alguns (totalizando 10%), tiveram suas opiniões próprias que pode variar entre uma índole e o preconceito da sociedade.

Artigo 227 É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de

negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988, p.129)

Com base no artigo 227 da Constituição Federal é assegurado o dever da família, sociedade e do Estado zelar pela vida das crianças e dos adolescentes, que eles são prioridades para uma educação de qualidade, e ter oportunidades que outrora não foi disponibilizado. A falta de estrutura familiar é a maior causa da apreensão de jovens e infratores. Em contrapartida, outros entrevistados apontam que a desigualdade social também pode ser a grande responsável, apesar de ter outras questões importantes a serem discutidas.

**Gráfico 4- Entre os temas abordados pela pedagogia jurídica está a ajuda que deve ser oferecida a jovens infratores. Diante eles, qual a melhor maneira de acolher estes jovens?**



Fonte: Os autores.

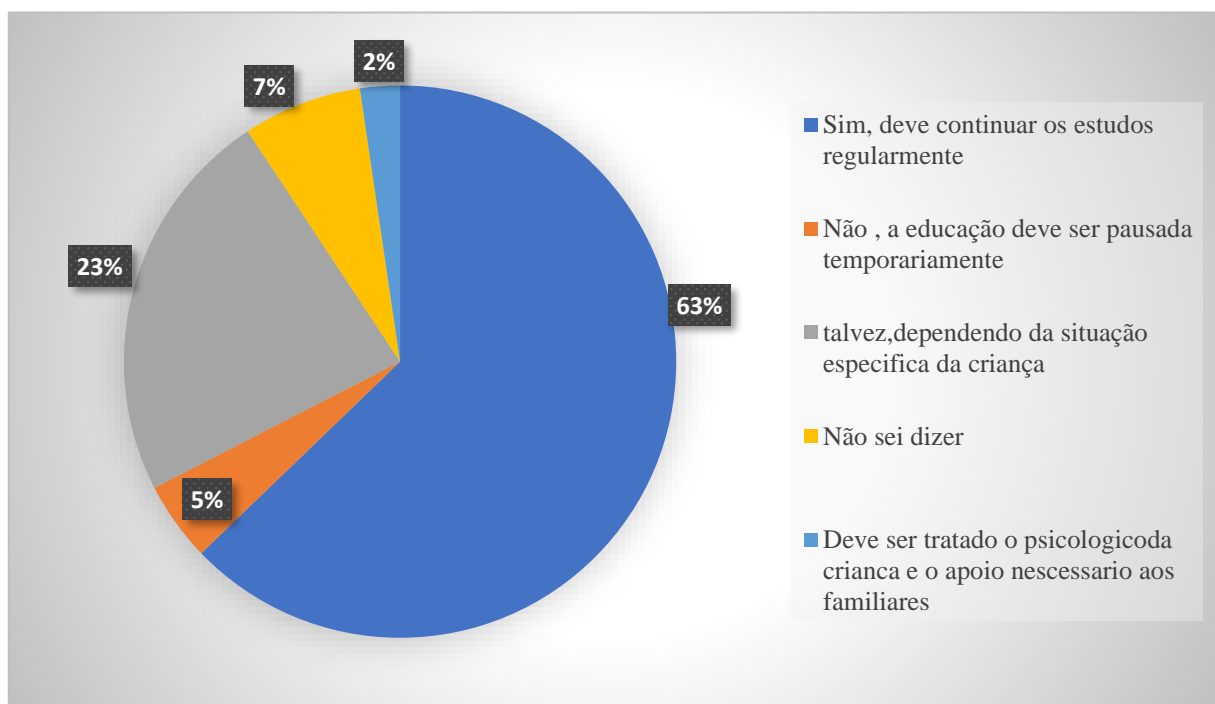
Conforme o gráfico 4, 40% tem ciência que não julgar, e sim buscar acolher e entender sua história, 9% afirmam que a escola precisa estar proposta a oferecer segurança e apoio, 28% acreditam que é necessário aceitar os jovens nas instituições e dar oportunidades de estudos, 19% apontam que o educador deve auxiliar no processo de adaptação, 2% afirmam que devem ser julgados e devem pagar. Diante os fatos, uma pequena parte dos indivíduos (2%) disseram que os jovens devem pagar pelo que fizeram, serem julgados e até mesmo trabalhar para servir

de lição. Mas, a maioria compreende que os jovens devem ter novas oportunidades, auxílios, acolhimento e tudo o que possa favorecer e melhorarem.

o jovem que comete ato infracional é, muitas vezes, colocado às margens da sociedade, visto como criminoso. Para mudar esta perspectiva, é importante que não haja exclusão, mas compreensão, levando em conta fatores sociais, culturais, educacionais, econômicos, políticos e individuais. (SÃO PAULO, 2020, p.1)

A comunidade deve acolher os jovens infratores de maneira em que sejam acolhidos e aconselhados pelo que foi cometido, pois não é sabido o seu repertório de vida e o que o levou a cometer tal ato, deve-se acolher esses jovens inseridos em medidas de serviço comunitário. Assim, esse jovem precisa aprender sobre diversos quesitos que desenvolvam suas habilidades. Eles necessitam de apoio e uma reintegração no mundo. É de extrema importância que os jovens continuem estudando e recebendo o apoio necessário para não voltarem a cometerem erros.

**Gráfico 5- Em relação a criança enfrentando problemas familiares, como deve ser tratada sua educação de acordo com a faixa etária**



Fonte: Os autores.

No gráfico 5, a grande maioria afirma, no caso 63%, que o aluno deve continuar com os estudos regularmente, já 23% afirmam que depende da situação específica da criança, 7% não souberam responder à questão apresentada, e 2% das respostas avaliam que essa narrativa deve



ser tratada com psicólogo e o apoio reforçado dos familiares e 5% das pessoas apontam que as/os estudantes devem pausar os estudos. A maioria concorda com a continuidade da criança com os estudos, e isto pode e é fundamental, pois a criança em sociedade tem de a melhorar seu desempenho e sua socialização. Deixar a criança reclusa não é a melhor opção.

Em relação a uma criança enfrentando problemas familiares sobre o poder judiciário como deve ser tratado com educação de acordo com a faixa etária.

Art. 3º A criança e adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. (BRASIL, 1990, s.p.)

A grande maioria concorda que apesar dos problemas enfrentados dentro de casa a educação precisa ser preservada e valorizada. Assim, busca-se uma nova realidade. Esse indivíduo tem o direito de continuidade nos estudos, a educação não deve parar, jamais, independente do erro cometido. Todos possuem direito à educação.

## **8. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A Pedagogia Jurídica é uma realidade emergente e cada vez mais reconhecida entre os profissionais da área. Ela representa uma área específica de atuação para os profissionais da Pedagogia, envolvendo a aplicação de seus conhecimentos no contexto jurídico, especialmente no que diz respeito à ressocialização de menores em medidas socioeducativas. A inserção do pedagogo no campo jurídico visa contribuir para uma abordagem mais abrangente e humanizada na busca por soluções educacionais e sociais para crianças e adolescentes em situações judiciais.

É uma realidade que vem se consolidando, trazendo contribuições significativas para a compreensão e transformação das realidades enfrentadas por crianças e adolescentes em contato com o sistema judicial.

A Pedagogia Jurídica não só é, como necessita ser uma nova realidade, pois na sociedade atual está cada vez mais comum escutar e ler notícias onde jovens e crianças estão sendo abandonadas, envolvidas no mundo do crime e até menos trabalhando para conseguirem ajudar financeiramente suas famílias.

Portanto, o pedagogo jurídico, a partir do momento que está conectado a estes indivíduos que precisam de suporte, deve fazer o que está em seu alcance para mudar a realidade.

Se a educação foi retirada do jovem, independente de qual maneira, ela deve voltar na vida do estudante. Então, pode-se dizer que o pedagogo jurídico é e deve permanecer sendo uma nova realidade.

## 9. REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição Federal 1988. Art. 205. 2022** Disponível em: [www.gov.br](http://www.gov.br). Acesso em: 20/03/2023.

----- **Lei 8.069, de 13 de junho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do adolescente e dá outras providências. 2023** Disponível em: [www.gov.br](http://www.gov.br). Acesso em: 20/03/2023.

BUENO, Cibelle. **Histórico de adolescentes infratores no Brasil inclui violência da família, escola, política e facções. 2021.** Disponível em: <https://www.terra.com.br/noticias/brasoc/historico-de-adolescentes-infratores-no-brasil-inclui-violencia-da-familia-escola-politica-e-faccoes,92338208f1ce02840ce6515b6fa3f8ac941dtfde.html>. Acesso em: 24/08/2023.

FRANCO, Maria Amélia Santoro. **Pedagogia como ciência da educação. 2019.** Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cp/a/tTrp8ghXNwM5GdHrtF7zhLw/>. Acesso em: 15/05/2023.

FRANCO, Vagner. **A importância da estrutura familiar em tempos difíceis. Presença. 2019.** Disponível em: <https://promotorapresenca.com.br/noticias/718-a-importancia-da-estrutura-familiar-em-tempos-dificeis>. Acesso em: 18/05/2023.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido. 1970.** Disponível em: <https://cpers.com.br/wp-content/uploads/2019/10/Pedagogia-do-Oprimido-Paulo-Freire.pdf> Acesso em: 15/03/2023.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia. 2003.** Disponível em: <https://nepegeo.paginas.ufsc.br/files/2018/11/Pedagogia-da-Autonomia-Paulo-Freire.pdf> Acesso em: 18/03/2023.

GIL, Antônio Carlos. **Pesquisa Exploratória. 2019** Disponível em: <https://www.metodologiacentifica.org/tipos-de-pesquisa/pesquisa-exploratoria/> Acesso em: 28/02/2023.

GALO, Ana Paula Villar, MELO, Simony Freitas. **Pedagogia jurídica: perspectivas humanizadoras e emancipatórias no trabalho com infância e juventude judicializadas. 2021.** Disponível em: <https://revistas.uepg.br/index.php/olhardeprofessor/article/download/21240/209209217517/209209254332>. Acesso em: 03/11/2023.

LIBÂNEO, José Carlos. **Didática. 1996.** Disponível em: <https://www.professorrenato.com/attachments/article/161/Didatica%20jose-carlos-libaneo-obra.pdf>. Acesso em: 18/05/2023.

LEITE, Maria Cecília Lorea. **Revista Ceinter. 2004.** Disponível em:  
<https://revistas.ceinter.com.br/revistadeestudosinterdisciplinar/article/download/141/141>.  
Acesso em: 19/03/2023.

SÃO PAULO (Estado). **Uma segunda chance ao jovem infrator.** 2022. Disponível em:  
<https://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/uma-segunda-chance-ao-jovem-infrator/>  
Acesso em: 06/11/2023.

**APÊNDICE A- Questionário aplicado.****Pergunta 1**

Você sabe o que é pedagogia jurídica?

Sim

Não

**Pergunta 2**

A pedagogia jurídica aborda vários tópicos, entre eles a ajuda que pode ser oferecida aos jovens infratores. É viável dizer que independente do ato infracional cometido, eles possuem direitos a:

Ter auxílio no desenvolvimento social.

As instituições estarem propícias a acolherem os jovens sem julgar.

Continuar os estudos de onde parou.

Ter um currículo adaptado para os estudantes.

Outros.

**Pergunta 3**

Diante a apreensão de jovens infratores, para você, qual a maior influencia para estarem nesta situação?

Falta de estrutura familiar.

Desigualdade social.

Preconceito da sociedade.

Falta de estrutura escolar.

Outros.

**Pergunta 4**

Entre os temas abordados pela pedagogia jurídica está a ajuda que deve ser oferecida a jovens infratores. Diante eles, qual a melhor maneira de acolher estes jovens?

Não julgar, acolher e buscar entender sua história.

Aceitar o jovem na instituição e dar oportunidade de estudos.

O educador deve auxiliar no processo de adaptação.

A escola deve estar pronta para oferecer segurança e apoio.

Outros.

**Pergunta 5**

Em relação a criança enfrentando problemas familiares, como deve ser tratada sua educação de acordo com a faixa etária.

Deve continuar os estudos regularmente.

A educação deve ser pausada temporariamente.

Dependendo da situação específica da criança.

Não sei dizer.

Outro.

## APENDICE B- SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PESQUISA ACADÊMICA

Prezado(a) Senhor(a),

Solicitamos autorização para realização de uma pesquisa acadêmica: pela aluna, orientada pela Professor Fernando de Souza Costa.

O Objetivo da pesquisa é: ampliar a produção do saber e a veiculação dos conhecimentos a serviço da comunidade, assegurar a análise, a compreensão e intervenção da realidade, enquanto suporte básico para uma formação profissional conectada com os problemas que emergem desta realidade e às demandas do progresso científico e tecnológico.

Salientamos que todos os dados e informações necessárias para a pesquisa serão previamente submetidos à aprovação do responsável pela escola.

A presente atividade faz parte da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II, do Curso de Pedagogia da Fundação Educacional de Fernandópolis (FEF).

Asseguramos que a pesquisa não será publicada.

Agradecemos a atenção e nos colocamos ao inteiro dispor para melhores esclarecimentos.

Fernandópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_

Acadêmica

\_\_\_\_\_

Fernando de Souza Costa  
Professor Orientador

Deferido ( )

Indeferido ( )

\_\_\_\_\_

Representante da escola concedente da pesquisa  
Assinatura e carimbo